



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA VARA
DO TRABALHO DE ROSÁRIO DO SUL.**

No dia sete do mês de abril do ano de dois mil e onze, compareceu na Vara do Trabalho de Rosário do Sul o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Liane Bianchin Bragança e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares, Jaqueline Hahn e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pelos Juizes do Trabalho Fabiana Gallon e Joe Ernando Deszuta e pelo Diretor de Secretaria Eduardo de Azevedo Colvara (Técnico Judiciário). Integram a lotação da unidade inspecionada, ainda, os servidores Alexandre Fernandes Coradini – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), Ary Cláudio Lima da Silva (Técnico Judiciário – Segurança), Gilberto Milfon Izaguirry Rocha (Técnico Judiciário – Segurança), Letícia Stein Vieira – Secretário Especializado de Vara (Analista Judiciário), Luiz Gustavo Rodrigues Mattos (Analista Judiciário), Márcio Rodrigues Roos – Assistente de Execução (Técnico Judiciário), Marilene Vargas Cassol – Secretária de Audiências (Técnico Judiciário), Mirele Costa Moraes Sidou (Analista Judiciário – Executante de Mandados), Pricila Barbieri – Agente



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Administrativo (Técnico Judiciário), Rosane Maria Nunes de Almeida – Assistente de Diretor de Secretaria (Analista Judiciário) e a estagiária Naiala Miranda. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Vara estão informatizados. Foram vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pelo art. 51 da CPCR. Observou o Desembargador Corregedor Regional: **1. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS. Visto em correição.** Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **17.6.2010 a 06.4.2011**, constatou-se que não há processo em carga com advogado com registro de prazo excedido. **Continue o Diretor de Secretaria a observar o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCR.** **2. LIVRO-CARGA DE PERITOS. Visto em correição.** Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **17.6.2010 a 06.4.2011**, constatou-se que não existem processos em carga com perito com prazo de retorno vencido. **Continue o Diretor de Secretaria observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCR.** **3. LIVRO DE MANDADOS. Visto em correição.** Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, referentes ao período de **17.6.2010 a 06.4.2011**, verificou-se a existência de **15 (quinze)** mandados com prazo de cumprimento excedido. Analisando os andamentos e o objeto de cada mandado, constatou-se nos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

processos nº 0018300-52.1995.5.04.0841 (carga OJ 841-00402/02 – prazo vencido em 29.8.02), 0020300-49.2000.5.04.0841 (carga OJ 841-00030/03 – prazo vencido em 12.3.03), 0014500-69.2002.5.04.0841 (carga OJ 841-00173/04 – prazo vencido em 29.4.04), 0002900-27.1997.5.04.0841 (carga OJ 841-00525/05 – prazo vencido em 05.12.05), 0014900-20.2001.5.04.0841 (carga OJ 841-00167/06 – prazo vencido em 02.5.06), 0022200-57.2006.5.04.0841 (cargas OJ 841-00575/06 e OJ 841-00576/06 – prazo vencido em 13.12.06), 0030300-98.2006.5.04.0841 (carga OJ 841-00668/06 – prazo vencido em 07.02.07), 0006300-34.2006.5.04.0841 (carga OJ 841-00482/07 – prazo vencido em 18.9.07), 0016500-95.2009.5.04.0841 (carga OJ 841-00431/09 – prazo vencido em 06.8.09), 0026400-44.2005.5.04.0841 (carga OJ 841-00572/09 – prazo vencido em 29.9.09), 0017300-02.2004.5.04.0841 (carga OJ 841-00159/10 – prazo vencido em 10.5.10), 0020300-05.2007.5.04.0841 (carga OJ 841-00161/10 – prazo vencido em 11.5.10), 0027200-38.2006.5.04.0841 (carga OJ 841-00420/10 – prazo vencido em 23.7.10) que, até a presente data, não há notícia de cumprimento e correspondente baixa no sistema informatizado. No processo nº 0000134-44.2010.5.04.0841 (carga OJ 841-00006/11 – prazo vencido em 14.02.11), não foi tomada qualquer providência no sentido de solicitar o cumprimento e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

devolução do mandado. ***Determina-se que o Diretor de Secretaria efetue a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedidos e mantenha atualizados os andamentos no sistema inFOR, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPR.*** **4. LIVRO DE REGISTRO**

E CARGA DE JUÍZES. Visto em correição. Pelos dados colhidos no Boletim de Produção mensal dos juízes, observou-se haver, até a data da inspeção correcional, um total de **20 (vinte)** processos pendentes de decisão na Vara do Trabalho inspecionada, distribuídos do seguinte modo: **Juiz Cleiner Luiz Cardoso Palezi** – 01 (um) processo de cognição de rito ordinário; **Juíza Fabiana Gallon** – 03 (três) processos de cognição de rito ordinário e 01 (um) processo de execução de rito ordinário; **Juiz Joe Ernando Deszuta** – 08 (oito) processos de cognição de rito ordinário, 04 (quatro) processos de cognição de rito sumaríssimo e 03 (três) processos de execução de rito ordinário. **5. LIVRO DE REGISTROS DE AUDIÊNCIA. Visto**

em correição. Foram examinados, por amostragem, os registros eletrônicos de audiências, relativos ao período de **17.6.2010 a 06.4.2011**, constatando-se as seguintes irregularidades: não correspondência entre o horário de abertura da pauta no cabeçalho do registro e o horário real em que iniciada a sessão – dias 15.7.10, 28.7.10, 29.7.10, 10.11.10, 23.11.10 e 24.11.10; ausência do horário real em que iniciadas as audiências – dias 22.7.10 e 18.11.10; horários de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

abertura e encerramento informados como sessão única – dias 14.7.10, 21.7.10, 28.7.10, 25.8.10, 1º.9.10 e 06.10.10. **Atente o Diretor de Secretaria para que seja lançado o horário real em que iniciada a pauta no cabeçalho dos registros, bem como para que seja lançado o horário real e o respectivo turno em que iniciadas as audiências, conforme disposto no artigo 92 da CPCr. Observe-se, ainda, que as irregularidades verificadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem.** **6. LIVRO-PAUTA.** **Visto em correição.** A Vara do Trabalho realiza, ordinariamente, sessões das terças às quintas-feiras nos turnos da manhã e da tarde. As audiências de **rito ordinário** ocorrem nas quartas-feiras à tarde e quintas-feiras pela manhã, sendo pautados, em média, 06 (seis) iniciais nas quintas e 06 (seis) prosseguimentos nas quartas. Quanto aos processos submetidos ao **rito sumaríssimo**, são pautados em média de 06 (seis) processos nas terças-feiras à tarde e 06 (seis) processos nas quartas pela manhã. Além disso, a Vara do Trabalho realiza deslocamento para a cidade de Cacequi, uma vez por mês, nas quartas-feiras pela manhã, com inclusão de todos os ritos, conforme a necessidade. Quando da inspeção correcional, a pauta inicial dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **26.4.2011**, implicando lapso de aproximadamente **19 (dezenove)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

04.5.2011. Com relação ao **rito sumaríssimo**, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **03.5.2011**, sendo o lapso entre o ajuizamento da ação e a audiência de **26 (vinte e seis)** dias. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é em média de **37,5 (trinta e sete vírgula cinco)** dias. ***Determina-se que o Diretor de Secretaria diligencie junto à Juíza na titularidade da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, conforme a regra inserta no art. 852-B, inciso III, da CLT. EXAME DE PROCESSOS.*** Foram examinados **30 (trinta)** processos, sendo **05 (cinco)** a partir da listagem sem movimentação (processos nº 0036700-26.2009.5.04.0841, 0003700-16.2001.5.04.0841, 0069600-33.2007.5.04.0841, 0000233-14.2010.5.04.0841 e 0018200-48.2005.5.04.0841) e **25 (vinte e cinco)** aleatoriamente selecionados entre as diferentes fases e ritos processuais (processos nº 00315-2009-841-04-00-2, 00024-2009-841-04-00-4, 0000033-07.2010.5.04.0841, 0039500-27.2009.5.04.0841, 0000262-64.2010.5.04.0841, 00296.841/02-1, 00015.841/97-9, 0010200-88.2007.5.04.0841, 00399-2008-841-04-00-3, 0023500-69.1997.5.04.0841, 00215-2009-841-04-00-6, 5001300-75.2000.5.04.0841, 00118-2004-841-04-00-9, 0034600-65.1990.5.04.0841, 0021000-49.2005.5.04.0841, 00472-2008-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

841-04-00-7, 0033600-34.2007.5.04.0841, 00107-2005-841-04-00-0, 00070-2009-841-04-00-3, 00005-2003-841-04-00-2, 0029800-71.2002.5.04.0841, 00220-2009-841-04-00-9, 00118-2009-841-04-00-3, 0035700-45.1996.5.04.0841 e 00580-2007-841-04-00-9), sendo lançado o “visto” do Exmo. Desembargador Corregedor. Nos processos aleatoriamente selecionados, foram encontradas as seguintes irregularidades: **Processo nº 00315-2009-841-04-00-2** – uso de etiqueta na capa plástica; carimbo “em branco” rubricado no verso das fls. 125/126, 128/136, 139/142, 144/147 e 149/151. **Processo nº 00024-2009-841-04-00-4** – ausência do carimbo “em branco” no verso da fl. 39; certidão com espaços em branco não inutilizados (fl. 30 v.); documentos de tamanho reduzido não numerados (fls. 10 v. e 11 v.); documentos de tamanho reduzido sem rubrica na quantificação (fls. 22 v., 23 v., 24 v., 38 v., 40 v. e 43); termos com espaços em branco não inutilizados (fls. 12 v., 19 v., 30 v. e 33 v.); uso de etiqueta na capa plástica; carimbo “em branco” rubricado no verso das fls. 02/09, 13/18, 20, 25, 27/29, 31/32, 34/37, 41, 43, 47/48 e 50/55; utilização de termo de juntada para atas de audiência (fls. 12 v., 26 v., 46 v. e 49 v.); atas de audiência assinadas pelo Diretor de Secretaria (fls. 27, 47 e 51). **Processo nº 0000033-07.2010.5.04.0841** – documentos de tamanho reduzido não numerados (fls. 12 v. e 13 v.) e sem rubrica na quantificação (fls. 23 v. e 24 v.); termos com espaços em branco não



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

inutilizados (fls. 16 v., 23 v. e 24 v.); uso de etiqueta na capa plástica; carimbo “em branco” rubricado no verso das fls. 02/11, 14/15, 17/19, 21/22, 26/30 e 32; assinatura do Diretor de Secretaria na capa dos autos; utilização de termo de juntada para ata de audiência (fl. 25 v.). **Processo nº 0039500-27.2009.5.04.0841** – ausência do carimbo “em branco” no verso das fls. 24/33 e 200; documentos de tamanho reduzido não numerados (fls. 16/17, 20 v., 21 v., 22 v. e 169) e sem rubrica na numeração e na quantificação (fls. 13/17 e 169); termo sem referência ao cargo do servidor que o subscreve (fl. 136); termos com espaços em branco não inutilizados (fl. 148 v.); utilização de termo de juntada para atas de audiência (fls. 23 v. e 140 v.); uso de etiqueta na capa plástica; carimbo “em branco” rubricado no verso das fls. 02/18, 135, 137/139, 142/143, 145/147, 149/163, 165/166, 168/170, 172, 174/180, 184/185, 187/193 e 195/197; atas de audiência assinadas pelo Diretor de Secretaria (fls. 24 e 141 v.); não observada a ordem de juntada dos documentos após a audiência (fls. 26/30 e 32/55). **Processo nº 0000262-64.2010.5.04.0841** – cisão de ato processual na abertura do segundo volume; certidão sem identificação e cargo do servidor que a subscreve (fl. 42 v.); certidão com espaços em branco não inutilizados (fl. 42 v.); documento de tamanho reduzido com quantificação incorreta (fl. 37 v.); documentos de tamanho reduzido sem rubrica na quantificação (fls. 24/27); termo sem



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

referência ao cargo do servidor que o subscreve (fl. 37 v.); utilização de termo de juntada para ata de audiência (fl. 42 v.); uso de etiqueta na capa plástica; carimbo “em branco” rubricado no verso das fls. 40 v. e 41 v.; não observada a ordem de juntada dos documentos após a audiência (fls. 51/52); capa do primeiro volume assinada pelo Diretor de Secretaria.

PROCESSOS EM EXECUÇÃO. A partir da análise específica dos processos em fase de execução que estão tramitando nesta unidade judiciária, verificou-se algum atraso na prática dos atos cartoriais, tal como ocorreu na tramitação dos processos que seguem: **Processo nº 0010200-88.2007.5.04.0841** – despacho em 05.7.10, determinando a expedição de ofício à 1ª Vara Cível (fl. 103), cumprido em 30.7.10 (fl. 104); despacho em 28.10.10, determinando a citação do inventariante, cumprido em 24.11.10 (fl. 110). **Processo nº 00399-2008-841-04-00-3** – determinada consulta ao BACENJUD (fl. 89) em 29.7.10, com andamento posterior – certidão de cálculos – em 31.8.10 (fl. 90); expedida autorização judicial ao leiloeiro em 28.02.11 (fl. 107), com andamento seguinte em 23.3.11 – certidão e despacho – determinando o juízo a expedição de notificação ao leiloeiro para designar a data do leilão, sob pena de destituição (fl. 108). **Processo nº 0023500-69.1997.5.04.0841** – expedida notificação ao procurador dos executados em 03.12.10, disponibilizada em 10.12.10, para ciência do pedido de adjudicação, prazo de cinco dias (fl. 281), sem novo andamento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

até 03.02.11, quando certificado o decurso do prazo sem manifestação dos executados (fl. 281 v.), seguindo-se conclusão em 28.02.11 e despacho em 1º.3.11 (fl. 282). **Processo nº 5001300-75.2000.5.04.0841** – trata-se de carta precatória citatória executória, tendo a Vara deprecante solicitado o prosseguimento da execução, em 27.7.10, haja vista a extinção dos embargos de terceiro sem julgamento do mérito (fl. 195), sendo juntada aos autos a comunicação da Vara deprecante em 04.8.10 (fl. 194 v.), com próximo andamento em 24.9.10 – certidão de que, por um lapso, os autos permaneceram no prazo, razão de somente nessa data ser dado prosseguimento ao feito (fl. 195 v.). **Processo nº 00118-2004-841-04-00-9** – expedida notificação ao executado em 08.6.10, disponibilizada em 14.6.10, para comprovar o pagamento da primeira parcela deferida na fl. 267, prazo de dez dias (fl. 272), seguindo-se certidão do decurso do prazo *in albis*, datada de 27.6.10, mas certificado equívoco na data, retificada para 27.7.10 (fl. 273); despacho em 08.9.10, ordenando a expedição de mandado de penhora (fl. 276), com andamento seguinte em 24.9.10 – certidão de cálculos (fl. 277) e mandado de penhora (fl. 282), entregue ao Oficial de Justiça em 05.10.10 (fl. 277 v.); os autos são levados em carga pelo procurador do executado em 13.10.10 (fl. 278), expirando o prazo em 25.10.10 e sendo cobrada a devolução somente em 17.11.10 (fls. 280/281); o mandado de penhora é devolvido em 25.11.10, certificando o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Oficial de Justiça que deixava de cumpri-lo em razão de que os autos estavam em carga (fl. 283); após a devolução dos autos, em 26.11.10 (fl. 278), o processo só tem andamento em 19.01.11, quando juntados os autos provisórios (fl. 278 v.), feita conclusão e exarado despacho (fl. 284), determinando a renovação do mandado da fl. 282, o que é atendido somente em 09.02.11 (fls. 285/286). **Processo nº 0034600-65.1990.5.04.0841** – petição do exequente protocolizada e juntada em 05.7.10 (fls. 437 v. e 438), requerendo nova avaliação dos bens adjudicados e a sua entrega, bem como a emissão de alvará, com andamento subsequente em 28.7.10 – certidão, conclusão e despacho (fl. 441), indeferindo a reavaliação e determinando a verificação do saldo do depósito da fl. 383, o que é cumprido somente em 02.9.10 (fl. 442), seguindo-se conclusão e despacho em 24.9.10 (fl. 443) para que se expeça alvará, entre outras determinações, sem novo andamento até a emissão de alvará em 18.10.10 (fl. 444); em 07.12.10, o exequente apresenta petição (fl. 447), juntada em 09.12.10 (fl. 446 v.), sendo conclusos os autos apenas em 18.01.11 e lançado despacho em 20.01.11 para que se expeça mandado de entrega de bens (fl. 448), sem registro de novo andamento nos autos até 09.3.11, quando certificada a entrega do mandado à Oficial de Justiça (fl. 448 v.), constando no sistema inFOR a expedição do mandado em 25.02.11. **PRAZOS CARTORIAIS.** Constatou-se, por ocasião da inspeção



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

correcional, que alguns dos prazos cartoriais foram excedidos, conforme segue: **Processo nº 00472-2008-841-04-00-7** – despacho em 09.3.10, determinando a intimação das partes e da União para ciência da homologação do acordo, bem como para a reclamada efetuar e comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas (fl. 303), cumprido parcialmente em 08.4.10 (intimação das partes, fls. 304/305); o próximo movimento, em 27.7.10, consiste em certidão e despacho, determinando a intimação da reclamada para comprovar nos autos, em dez dias, o pagamento das contribuições previdenciárias e custas (fl. 306), atendido somente em 20.8.10 (fl. 307). **Processo nº 00107-2005-841-04-00-0** – determinada a notificação das partes sobre a venda judicial do bem penhorado em 17.9.10, com prazo comum de cinco dias, e, no silêncio, a expedição de autorização judicial ao leiloeiro (fl. 270), sendo expedidas as notificações somente em 15.10.10 (fls. 271/272); certificado o decurso do prazo, a expedição da autorização judicial ocorre somente em 24.11.10 (fl. 273), não constando nos autos registro quanto à data da entrega ao leiloeiro; o próximo movimento só ocorre em 1º.02.11, certidão de que houve contato telefônico com o leiloeiro para que designasse data para o leilão, o qual veio a ocorrer em 31.3.11 (fl. 282). **Processo nº 00070-2009-841-04-00-3** – despacho em 09.7.10, com andamento subsequente – lançamento da conta – apenas em 29.7.10 (fl. 138); petição da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

exequente protocolizada em 29.10.10 (fl. 148), juntada aos autos somente em 17.11.10 (fl. 147 v.); petição da exequente protocolizada em 17.01.11 (fl. 159), levada à conclusão apenas em 16.02.11 (fl. 160). **Processo nº 00005-2003-841-04-00-2** – a primeira reclamada protocoliza petição em 15.3.10 (fl. 548), havendo conclusão para homologação dos cálculos em 23.4.10 (fl. 549), sendo que apenas em 19.5.10 (fl. 550) é lançada a conta e expedida carta precatória citatória executória (fl. 551); despacho em 03.8.10, determinando a renovação da notificação diretamente ao segundo reclamado (fl. 554), cumprido apenas em 03.9.10 (fl. 555); despacho em 07.10.10 (fl. 586), cumprido em 29.10.10 (fl. 587). **Processo nº 0029800-71.2002.5.04.0841** – certidão em 22.7.10 (fl. 495 v.), informando o decurso de prazo, com conclusão em 23.8.10 e despacho em 24.8.10 (fl. 496). **Processo nº 00220-2009-841-04-00-9** – homologados os cálculos de liquidação e determinada a citação da reclamada por edital em 23.9.10 (fl. 44), com próximo andamento em 20.10.10, quando lançada a conta (fl. 45) e expedido edital de citação (fl. 46). **Processo nº 0035700-45.1996.5.04.0841** – despacho em 11.6.10, determinando a expedição de alvarás para pagamento de despesas processuais (fl. 399), cumprido apenas em 29.6.10 (fls. 400/401); alvará expedido em 11.3.11 encontra-se acostado à contracapa dos autos. **Processo nº 00580-2007-841-04-00-9** – despacho em 25.5.10, determinando fosse dada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ciência de petição e documentos à Procuradoria Regional Federal, prazo de dez dias (fl. 166), cumprido em 11.6.10, mediante remessa dos autos à Procuradoria (fl. 167). **DADOS ESTATÍSTICOS.** Os dados estatísticos da unidade inspecionada referentes ao mês de fevereiro do corrente ano indicam: **18** (dezoito) ações ajuizadas; **18** (dezoito) ações solucionadas; **122** (cento e vinte e duas) ações pendentes na fase de cognição; **209** (duzentas e nove) ações pendentes na fase de liquidação; **549** (quinhentas e quarenta e nove) ações na fase de execução. **ATOS CARTORIAIS.** Segundo o Diretor de Secretaria são recebidas em torno de 20 (vinte) petições diariamente, incluídas aquelas encaminhadas por e-Doc, sendo juntadas, examinadas e elaboradas as minutas dos despachos no mesmo dia em que recebidas as petições, não havendo, diante disso, necessidade de priorizar os casos urgentes; a retirada dos processos do prazo, certificação e elaboração das minutas de despachos estava em 04.5.11, aduzindo o Diretor de Secretaria que o trabalho só não é efetuado no mesmo dia do vencimento em razão do protocolo postal; o exame das impugnações aos cálculos de liquidação é efetuado por servidor da Secretaria; as impugnações à sentença de liquidação e os embargos à execução são encaminhados ao Juiz; a expedição dos mandados de citação e penhora ocorre no dia seguinte à determinação; a expedição de alvarás ocorre imediatamente após a determinação, com notificação da parte interessada para



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

retirada; há execução conjunta em relação à demandada M3 Engenharia Ltda.; as notificações e ofícios são expedidos no dia seguinte à determinação, somando em torno de 40 (quarenta) notificações e 10 (dez) ofícios diários; a remessa de processos a este Tribunal é realizada semanalmente, e os andamentos dos processos que retornam são efetuados juntamente com o protocolo; o arquivamento de processos é realizado diariamente, sempre que a pilha atinge o padrão estabelecido na CPCR; a consulta ao BACENJUD é procedida no mesmo dia em que determinada, não havendo resíduo nesta atividade, sendo que o resultado positivo integral gira em torno de 20% (vinte por cento) e parcial em torno de 25% (vinte e cinco por cento) dos procedimentos; utilizam-se também os demais convênios oferecidos pelo Tribunal, sempre que necessário; há um perito médico credenciado, o qual é notificado das nomeações e realiza a perícia na unidade judiciária, em sala destinada para esse fim; os peritos técnicos trabalham com sistema de planilhas, disponibilizando horários para a marcação de perícias; os contadores são notificados das nomeações e para complementação de laudo; há um leiloeiro credenciado, que também é notificado; os processos para a Procuradoria Federal (INSS) são enviados pelo correio mensalmente, recomendando-se, neste particular, que a frequência para o envio seja reduzida para quinze dias; informou o Diretor de Secretaria parte dos despachos é assinada digitalmente e parte manualmente, sendo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

orientado no sentido de empreender esforços, juntamente com os magistrados, para que todos os despachos sejam assinados digitalmente; as atas de audiência são firmadas pela Secretária de Audiências, consoante prevê o art. 93 da CPCR; procura-se atender, sempre que possível, à recomendação do CNJ de redução do consumo de energia, água e papel, fornecendo cópia da ata às partes apenas quando há acordo, especialmente no caso de deslocamento para Cacequi; o quadro de servidores encontra-se completo, sendo que dois são seguranças, atuando na própria área. O Diretor de Secretaria destacou que alterou alguns procedimentos desde que assumiu a direção da unidade, agilizando os andamentos dos processos, como, por exemplo, o cumprimento das determinações dos despachos pelo mesmo servidor que confecciona a minuta, cobrança mais efetiva de autos em carga com advogados e expedição de notificação aos peritos, que anteriormente utilizavam escaninho. **ARQUIVO.** Os processos arquivados estão armazenados no terceiro piso do prédio em que instalada a Vara, contando com espaço amplo, arejado, limpo e com iluminação natural. Há processos arquivados desde o ano de 2006, os quais estão depositados em estantes de aço, organizados por mês e ano, com listagem dos processos e o número do lote aposta sobre a pilha, devendo ser observado, neste aspecto, o disposto no art. 135 da CPCR. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** A unidade inspecionada está bem



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

instalada em prédio de três pisos, sendo que no primeiro há a sala de audiências e da OAB, no segundo a Secretaria, um gabinete para o Juiz Titular, uma sala para os primeiros volumes, uma cozinha e dois banheiros e, no terceiro piso, há uma ampla sala para os processos arquivados e material de expediente, além de um gabinete para o Juiz Substituto, mais uma cozinha e dois banheiros. Constatou-se que não há acesso para PPDs à Secretaria, o que é prontamente resolvido por um servidor que vai até o térreo para prestar atendimento. Os equipamentos disponíveis mostram-se adequados ao trabalho realizado. Informou o Diretor que havia alguns vazamentos, mas já foram tomadas as providências necessárias, bem como já foi solicitada instalação do equipamento “aeropauta” para visualização, pelos usuários, das audiências que estão ocorrendo. **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS**. Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correccional Ordinária, o Desembargador Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 07 de abril de 2011, das 13 às 14 horas, recebendo visita de cortesia dos advogados Aristides de Pietro Neto (Presidente da Seccional da OAB local), Ricardo Fagundes de Pietro e Rafael Juliano Ost Thumé, de Rosário do Sul, e Kelly Silveira Berrueta e Hugo Renato Melo Berrueta, de Cacequi. **RECOMENDAÇÕES**. Diante das irregularidades verificadas, recomenda-se que o Diretor de Secretaria observe o fiel



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

atendimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCr, no sentido de verificar a regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória. Salienta-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita aos processos examinados na presente inspeção correcional, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, mas a todos os feitos que tramitam na unidade judiciária. Atente a Secretaria para o que se recomenda de forma geral: **(1)** cumpra-se o que determina o Provimento nº 02, de 1º.8.2007, da Presidência deste Tribunal quanto ao uso de capas plásticas nos processos; **(2)** deve o Diretor de Secretaria abster-se de assinar as capas dos processos, porquanto desnecessário; **(3)** quando do encerramento de volumes dos autos, atente para que não ocorra a cisão de peças, a fim de preservar a unidade dos atos processuais (art. 72 da CPCr); **(4)** adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCr; **(5)** quando da juntada de documentos reduzidos, seja rigorosamente observado o art. 68 e parágrafos da CPCr; **(6)** atente para o disposto no art. 67 da CPCr quando da juntada de documentos após a audiência; **(7)** objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, inutilizando os espaços em branco, certificando-se, ainda, de que esteja devidamente identificado o signatário (art. 150 da CPCr); **(8)** quando constar na ata de audiência a sua juntada aos autos, abstenha-se de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

lançar o respectivo termo; **(9)** seja aposta a assinatura do Secretário de Audiências no encerramento das atas de audiência, consoante o art. 93 da CPCR; **(10)** observem-se os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpram-se, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme previsão do art. 190 do CPC; **(11)** diligencie o Diretor de Secretaria junto à Juíza na titularidade da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo; **(12)** esclareça o Diretor de Secretaria que nenhum dos demais servidores da unidade inspecionada poderá proceder em desacordo com estas diretrizes, sob pena de responsabilização da chefia da unidade, com fundamento na Lei nº 8.112/90. **RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS.** Por orientação do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da última inspeção neste Tribunal, realizada no mês de julho de 2009, determina-se que os juízes de primeiro grau atentem para as seguintes orientações: **(1)** que haja pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição; **(2)** na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **(3)** após o trânsito em julgado da reclamação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito; **(4)** que sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art. 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como a tentativa de conciliação; **(5)** quando da prolação de sentença condenatória em valor e pagamento de quantia, que sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **(6)** que seja determinada a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização do sistema BACENJUD, bem como o desbloqueio da importância apreendida, mesmo quando o valor for irrisório ou insuficiente.

RECOMENDAÇÕES FINAIS. Deve o Diretor de Secretaria utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema INFOR para o correto registro dos andamentos processuais, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz respeito ao andamento dos feitos. Destaca-se a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos processos sob a responsabilidade desta unidade judiciária, consoante o previsto no art. 94 da CPC/2015, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos, facilitando a informação das partes e de seus procuradores,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. O Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelos Juízes do Trabalho Fabiana Gallon e Joe Ernando Deszuta, pelo Diretor de Secretaria Eduardo de Azevedo Colvara e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Liane Bianchin Bragança, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR
Corregedor Regional